



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone: 434-1110, 1112, 1113

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 215/97

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE A FILIAR-SE
À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ARAGUAIA E TOCANTINS - AMAT E
DISPÕE SOBRE A FORMA DE
CONTRIBUIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

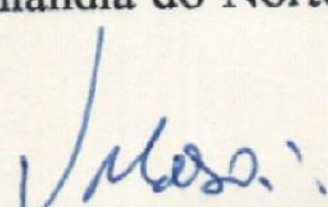
Art. 1º - Fica o município autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.814/94, com sede em Belém e constituída por municípios geograficamente localizados na mesoregião Sul/Sudeste do Pará.

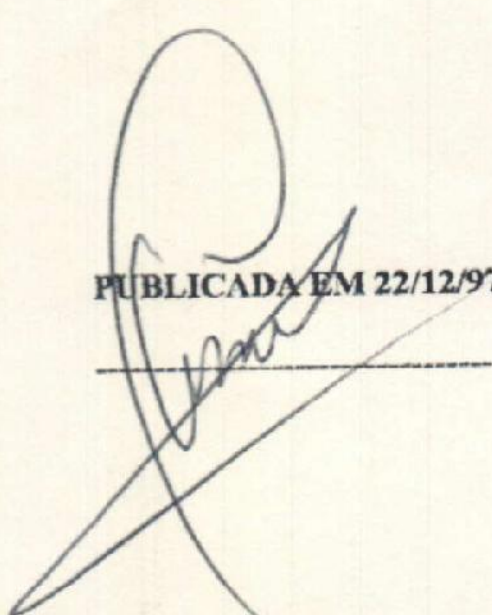
Art. 2º - O município contribuirá para a Associação, mensalmente, com a alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor do repasse do FPM, incidente sobre a quantia efetivamente creditada.

Parágrafo Único - A contribuição mensal de que trata o "caput" deste artigo será efetivada através de autorização expressa e formal ao banco pagador para que retenha o valor e o crédito em conta-corrente da Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1.997.


ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal


PUBLICADA EM 22/12/97